



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO MACAÍBA

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO IV – Nº 624 - Macaíba-RN, quarta-feira, 23 de Julho de 2014

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Macaíba; **CONTRATADO:** Braseco S/A; **OBJETO:** Equilíbrio econômico-financeiro do contrato; **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 Processo de Inexigibilidade nº 004/2013. Autoridade Responsável: **Fernando Cunha Lima Bezerra** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Macaíba; **LOCADOR:** Transporte de Cargas Teixeira Ltda - ME. **OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Severino Galdino Ribeiro, 155 – Centro - Macaíba/RN. **FINALIDADE:** Funcionamento do 11º Batalhão de Polícia Militar. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **PERÍODO:** De 02.05.2014 a 31.12.2016. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/2014

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.655 de 18 de junho de 2013 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.665/2013,

RESOLVE,

1. Conceder a Sra. **HELOISA HELENA BARBOSA DA SILVA PRIMO**, Coordenadora da Educação Infantil – Matrícula nº 1102842-1, inscrita no CPF nº 138.885.014-15,

½ (meia) diária para custear as despesas com alimentação e locomoção, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, no dia 05 de agosto de 2014, a fim de participar do Encontro presencial de formação continuada para implementação do Projeto Educação Infantil 100% inclusiva.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, em 21 de Julho de 2014.

Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2014

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.655 de 18 de junho de 2013 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.665/2013,

RESOLVE,

1. Conceder a Sra. **CONCEIÇÃO KARINA GALDINO DANTAS GABRIEL**, Coordenadora da Educação Inclusiva da SME – Matrícula nº 9422-6, inscrita no CPF nº 035.240.674-76, ½ (meia) diária para custear as despesas com alimentação e locomoção, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, no dia 05 de agosto de 2014, a fim de participar do Encontro presencial de formação continuada para implementação do Projeto Educação Infantil 100% inclusiva.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e

financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, em 21 de Julho de 2014.

Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2014

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.655 de 18 de junho de 2013 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.665/2013,

RESOLVE,

1. Conceder a Sra. **ROSILENE MARIA DA COSTA DIÓGENES PEIXOTO**, Coordenadora da Educação Inclusiva da SME – Matrícula nº 1863-5, inscrita no CPF nº 637.597.214-00, ½ (meia) diária para custear as despesas com alimentação e locomoção, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, no dia 05 de agosto de 2014, a fim de participar do Encontro presencial de formação continuada para implementação do Projeto Educação Infantil 100% inclusiva.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, em 21 de Julho de 2014.

Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 308/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos legais encartados na Lei Complementar Municipal nº 002/2012, em especial o seu art. 15, que assim assevera:

Art.15. Poderão ser colocados à disposição do MacaíbaPREV pelos entes municipais:

I – servidores da Administração Direta e/ou Indireta e Câmara Municipal com ou sem prejuízo dos vencimentos e/ou salários, com todos os seus direitos e vantagens assegurados, garantias e deveres previstos em lei;

II – materiais e bens móveis necessários à consecução de seus serviços.

CONSIDERANDO que o mesmo Diploma Legal versa em seu art. 18, *in verbis*:

“Art. 18. Enquanto o MacaíbaPREV não tiver quadro de servidores permanentes, as funções previstas nos anexos I e II desta Lei, poderá ser exercida com uma estrutura mínima por servidores municipais cedidos ou através do pagamento das funções gratificadas previstas no anexo III desta Lei, podendo haver acumulação destas gratificações com outra paga por outro ente municipal ou ainda poderão ser realizadas contratações temporárias mediante prévio processo seletivo simplificado, nesse último caso, pelo prazo impror-

gável de 01 (um) ano.

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;”

CONSIDERANDO ainda os art. 13 e 14 da Lei Municipal Complementar em comento assim aduz:

Art. 13. Enquanto não implantada integralmente a estrutura administrativa e organizacional do MacaíbaPREV, pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Lei,

prorrogáveis por igual período, se necessário, os atos de concessão de aposentadoria, pagamentos e expedição de certidões de tempo de contribuição e de serviço serão formalizados pelos órgãos competentes da Administração Direta, Câmara Municipal, autarquias e fundações municipais, que os remeterão, antes da publicação, ao MacaíbaPREV para verificação.

Art. 14. É responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal o pagamento mensal, mediante repasse ao MacaíbaPREV, juntamente com as demais contribuições mensais devidas, os valores relativos ao aporte necessário à integralização do pagamento dos benefícios previdenciários referentes aos seus servidores efetivos, quando o fundo previdenciário não tiver recurso suficiente para fazê-lo.

Parágrafo único: **Durante o período de implantação, no prazo previsto no art. 13 desta Lei, o Município se responsabilizará pelo pagamento das despesas com pessoal integrante do quadro funcional do MacaíbaPREV.**

CONSIDERANDO que o lapso temporal preconizado no parágrafo único do art. 14 foi decorrido, e, que ainda não haverá prorrogação no tocante às responsabilidades no Município no tocante ao pagamento dos servidores lotados no MacaíbaPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a disposição por tempo indeterminado para o exercício laborativo de suas atividades profissionais junto ao MacaíbaPREV os servidores a seguir nominados:

I – Andreza Revoredo do Nascimento; e
II – Audrey Suelen Brito Mila;

Parágrafo único: Os servidores poderão a qualquer momento retornar aos seus órgãos de origem a pedido ou por determinação do Prefeito Municipal ou autoridade competente por ele delegada.

Art. 2º O MacaíbaPREV órgão integrante da Administração Pública Indireta Municipal arcará com todas as responsabilidades de ordem financeira, no tocante às remunerações além das despesas previdenciárias para com o servidores em comento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 23 de Julho de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros